

ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Comissão de Finanças e Orçamento

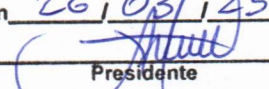
PARECER Nº 003/2024

Parecer ao Projeto de Lei Complementar
nº 010/2025, de 11 de março de 2025.

Autor: Poder Executivo Municipal

Relator: Abel Sales de Sousa

I – RELATÓRIO

APROVADO
Em 26 / 03 / 25

Presidente

O Projeto de Lei nº 010/2025, de iniciativa do Poder Executivo, dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no montante de R\$ 700.000,00, com o objetivo de reforçar dotações orçamentárias previamente estabelecidas. O referido crédito será financiado por meio de recursos provenientes da anulação parcial de dotações, conforme disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise dos seus aspectos financeiros e orçamentários, visando assegurar o equilíbrio fiscal e a legalidade da proposta.

II – ANÁLISE

A abertura de crédito suplementar deve observar a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e os princípios da responsabilidade fiscal. Neste sentido, analisamos os seguintes pontos:

1. Legalidade e Conformidade Normativa:

O projeto está em consonância com a Lei nº 4.320/1964 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), respeitando os requisitos legais para suplementação orçamentária.

2. Origem dos Recursos:

Os recursos para a suplementação serão oriundos da anulação parcial de dotações, não comprometendo o equilíbrio financeiro do orçamento municipal.

3. Justificativa e Impacto Orçamentário:

A justificativa apresentada pelo Executivo demonstra a necessidade da suplementação para atender demandas urgentes de setores essenciais.

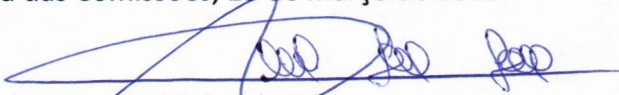
O impacto orçamentário-financeiro encontra-se dentro dos limites prudenciais, não afetando metas fiscais estabelecidas.

III – CONCLUSÃO

ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Comissão de Finanças e Orçamento

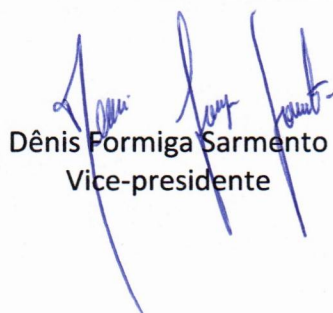
Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 010/2025, por entender que a suplementação proposta está em conformidade com a legislação vigente, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal do Município.

Sala das Comissões, 25 de março de 2025.



Abel Sales de Sousa

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



Dênis Formiga Sarmiento
Vice-presidente

Alyson Alves de Araújo
Membro